

PORTARIA CRBM-4 Nº 008, de 27 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983 e Resolução CFBM nº 22 de 30 de setembro de 1989, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035-135 e, jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representada por seu Presidente Dr. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Eficiência, Continuidade dos serviços públicos e demais princípios aplicáveis ao CRBM-4;

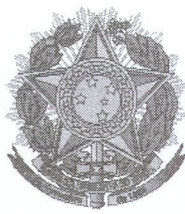
CONSIDERANDO o objetivo de controlar e coordenar o patrimônio imobilizado do CRBM-4, mantendo atualizado seu inventário, seus lançamentos contábeis;

CONSIDERANDO que na data de 26 de janeiro de 2023, tomaram posse para o exercício do mandato com duração de 04 (quatro) anos os Conselheiros Titulares e Suplentes;

CONSIDERANDO, Reunião Plenária realizada no dia 27 de janeiro de 2023, conforme Ata da 360ª da Reunião do Plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, que definiu as Comissões Permanentes e Temporárias do CRBM-4 para o quadriênio 2023-2027;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO – Gestão 2023/2027 – do Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região, a partir do dia 27 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.



Art. 2º. A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO tem como membros os conselheiros abaixo listados:

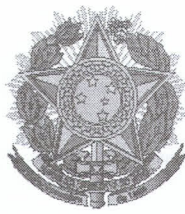
- I – ANDERLY DA SILVEIRA PANTOJA – CRBM nº 0340 (Presidente);
- II – JULIANA VIEIRA FREZZA BERNARDES COHEN – CRBM nº 1040;
- III – LEONARDO KEPLER DE OLIVEIRA LÚCIO – CRBM nº 0562;
- IV – MARCELO PEREIRA MOTA – CRBM nº 0523;
- V – MÁRCIA MARGARETH DE ARAGÃO ASSIS – CRBM nº 0300;
- VI – CAIO JALES RODRIGUES – Técnico em Informática;
- VII – ELIANA HELENA DE SOUZA – agente administrativo;
- VIII – HIGOR RAPHAEL FREITAS LAVAREDA – Fiscal Biomédico;
- IX – MARLENE DO SOCORRO CAMPOS FREIRE – Assessora Financeira.

Art. 3º. Designar o Conselheiro Dr. ANDERLY DA SILVEIRA PANTOJA como Presidente da COMISSÃO DE PATRIMÔNIO.

Art. 4º. A Comissão de Patrimônio tem como objetivo controlar e coordenar o patrimônio imobilizado do CRBM-4, mantendo atualizado seu inventário, seus lançamentos contábeis, de acordo com o que determinam as normas legais, utilizando como meio, o sistema de patrimônio e o livro de normas e procedimentos financeiros e contábeis disponíveis.

Art. 5º. São atribuições da Comissão de Patrimônio:

- I) coordenar e orientar a execução do registro patrimonial dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
- II) fiscalizar a execução das tarefas de controle, movimentação e doação dos bens móveis e imóveis, no âmbito administrativo, financeiro e contábil;
- III) realizar anualmente o inventário geral de bens móveis;
- IV) planejar, avaliar, registrar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades de movimentação física e financeira do Patrimônio do CRBM-4;
- V) gerir o procedimento de inventário dos bens, o cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis;

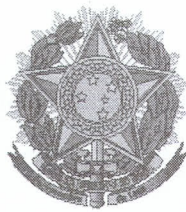


- VI) promover o controle, publicidade e transparência dos bens integrantes do acervo do CRBM-4;
- VII) realizar o inventário periódicos, inclusão e exclusão de bens específicos em sistema de gestão de patrimônio integrando do cadastro patrimonial;
- VIII) realizar o trabalho de composição do plano anual financeiro, por meio do inventário anual dos bens patrimoniais e valores;
- IX) manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- X) avaliar os bens servíveis e inservíveis, providenciando parecer técnico e administrativo para bens inservíveis do CRBM-4 para fins de baixa do Patrimônio;
- XI) reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao CRBM-4 para fins contábeis;
- XII) emitir parecer sobre a aquisição, alienação, locação, doação, ou qualquer outra forma de incorporação ou baixa patrimonial de bens móveis ou imóveis quando solicitado pelo Presidente;
- XIII) solicitar, quando necessário, parecer de terceiros sobre quaisquer bens objeto do patrimônio;
- XIV) acompanhar todo o processo referente aos bens patrimoniais do CRBM-4, até a sua conclusão.

Art. 6º. A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO CRBM-4 reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, sendo convocada, em qualquer caso, tanto pelo Presidente ou Vice-Presidente do CRBM-4, quanto pela Comissão de Controle Interno ou pela Diretoria desta Autarquia.

Art. 7º. A Comissão deverá elaborar relatório de atividades realizadas com detalhes de bens de forma quantitativa e qualitativa, assim como, valores e indicar as situações de necessidade de baixa e ajustes de saldos anteriormente elencados, em seguida, encaminhar à Assessoria Contábil desta Autarquia para que providencie o que for de direito.

Art. 8º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, após parecer técnico sobre a matéria.



Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 27 de janeiro de 2023.


Dr. **MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA**

Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região